



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02187 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 031/2023

FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações, que trata do Sistema Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2023, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

Parágrafo 1º - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 10 de maio de 2023.

Parágrafo 2º - Ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 11 de maio de 2023;

2ª parcela: até o dia 13 de junho de 2023;

3ª parcela: até o dia 11 de julho de 2023;

4ª parcela: até o dia 11 de agosto de 2023.

Parágrafo 3º - Os contribuintes que aderiram ao programa de recadastramento imobiliário, conforme Lei 2166/19 e Decreto 041/2022 terão direito a mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2023, tanto na modalidade à vista quanto parcelada.

Art. 2º - A contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre os imóveis vagos (sem construção), terá o mesmo vencimento do IPTU.

Art. 3º - A contribuição para o Custeio de Limpeza Pública, incidente sobre os imóveis vagos e construídos, terá o mesmo vencimento do IPTU.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02187 10Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2023, será lançada de forma individual em um único carnê e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 11 de maio de 2023 ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: até o dia 11 de maio de 2023;

2ª parcela: até o dia 13 de junho de 2023;

3ª parcela: até o dia 11 de julho de 2023;

4ª parcela: até o dia 11 de agosto de 2023.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 01 de Março de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)